



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

DECRETO Nº. 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
NO DIA 25/01/22
PUBLICO O PRESENTE
ATO Dec. nº 08/22

"Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 e define expediente nas repartições municipais durante os pontos facultativos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Adriano Carvalhaes Gravina, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Município de Piraúba, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO que, diante da manutenção do Decreto de Situação de Emergência no Município de Piraúba, declarado devido à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e, por não existir até o momento parâmetros de imunização (vacinação) que alcancem níveis mínimos de segurança para contenção da doença, tanto a nível municipal quanto a nível nacional

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica **CANCELADO** o Carnaval do ano de 2022 no Município de Piraúba/MG, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.

Artigo 2º - Fica estabelecido como ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro de 2022, 01 e 02 de março de 2022, relativos ao carnaval e quarta-feira de cinzas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 25 de janeiro de 2022.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba/MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG